

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A “INVESTIGAR AS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DE TRÁFICO DE ARMAS” – (CPI – TRÁFICO DE ARMAS)

REQUERIMENTO
(do Senhor **Neucimar Fraga**)

Solicita seja autorizada a realização de diligências nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18/03/52, seja autorizada a realização de diligências nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, a fim de propiciar visitas à Pais dos quartéis das Forças Armadas Brasileiras naqueles estados. Não dispensando a necessidade de ser providenciada toda a estrutura para a realização dos trabalhos, qual seja auxílio da Polícia Federal, das Assembleias Legislativas e dos Órgãos de segurança dos Estados para o transporte, passagens, hospedagem e alimentação à comitiva.

Sala das Comissões, em 29 de março de 2006.

Deputado **Neucimar Fraga**
PL - ES